

DECISÃO N° 2826121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 25351.079989/2023-20

AI5 nº 0127300/23-1 - GGFIS

Autuado(a): DIEGO CORREA DE SALES

A empresa DIEGO CORREA DE SALES foi autuado(a) em 07 de fevereiro de 2023 pela(s) irregularidade(s) transcrita(s) abaixo, infringindo os artigos 10, 21, 41, 45, 46 e 48, incisos II e III, do Decreto-Lei nº 986/1969; artigo 6º, incisos IX e X do artigo 7º e artigo 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727/2022; artigo 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243/2018; artigo 2º c/c Anexo I da Instrução Normativa nº28/2018. A(s) conduta(s) foi(ram) tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) IV, XXIX, da Lei nº 6.437, de 1977.

[...]

1) Expor a venda os seguintes produtos fabricados pela empresa NATUS VERDE LEAF INDUSTRIA DE ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 35.781.139/0001-02, que é uma empresa clandestina (sem licença sanitária e sem autorização de funcionamento de empresas), sem planta fabril, sem responsável técnico, nos seguintes endereços eletrônicos: 1.1. Na loja / perfil Olist, no endereço eletrônico [https://www.submarino.com.br/lojista/olist?ordenacao=relevance&conteudo=natus verde/](https://www.submarino.com.br/lojista/olist?ordenacao=relevance&conteudo=natus%20verde/), acesso em 18/01/2022, dos seguintes produtos da Natus verde: Castanha Da Índia 100 Capsulas 500Mg Natus Verde, Ora Pro Nóbis 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Suplemento Cranberry 100 Capsulas 500Mg Natus Verde, Canela De Velho Com Sucupira 500Mg 100 Cápsulas NatusVerde, Espinheira Santa 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Kawa Kawa Com Valeriana 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Morosil Laranja Moro 100 Cápsulas 500Mg Natus Verde, Espinheira Santa 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Ora Pro Nóbis 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Morosil Laranja Moro Composta 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Calmin 100 Cápsulas 500Mg - Calmante Natural Natus Verde, Kawa Kawa 500 Mg 100 Cápsulas, Magnésio Dimalato 500Mg 60 Cápsulas Natus Verde, Canela De Velho Com Sucupira 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Berinjela Com Alcachofra 100 Capsulas 500Mg Natus Verde, Uxi

Amarelo Com Unha De Gato 100 Cápsulas 500Mg Natus Verde; 1.2. Na loja / perfil Olist SP, no endereço eletrônico [https://www.submarino.com.br/lojista/olist-sp?ordenacao=relevance&conteudo=natus verde/](https://www.submarino.com.br/lojista/olist-sp?ordenacao=relevance&conteudo=natus%20verde/) acesso em 18/01/2022, dos seguintes produtos: Unha De Gato 60 Cápsulas Natus Verde, Ginseng 60 Cápsulas Natus Verde, Cavalinha 60 Cápsulas Natus Verde; 1.3. loja / perfil Olist MG, no endereço eletrônico [https://www.submarino.com.br/lojista/olist-mg?ordenacao=relevance&conteudo=natus verde/](https://www.submarino.com.br/lojista/olist-mg?ordenacao=relevance&conteudo=natus%20verde/) , acesso em 18/01/2022, dos seguintes produtos da Natus Verde: Morosil Laranja Moro Composta 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Laranja Moro Composta 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Morosil Laranja Moro 100 Cápsulas 500Mg Natus Verde;

[...]

Por meio do Despacho nº 804/2023/SEI/COPAS/GGFIS/DIRE4/ANVISA (fl. 82), a Coordenação do Processo Administrativo Sanitário informa as sucessivas tentativas de notificação do Autuado, por via postal, que resultaram infrutíferas, assim, nos termos do artigo 17, inciso III e § 2º, da Lei nº 6.437/1977, foi realizada a notificação por meio do Edital nº 08, de 16 de agosto de 2023 (fl. 83). Publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 17/08/20231 Edição.1571 Seção 3, pág. 141.

Apesar disso, o Autuada(o) **não** apresentou defesa/impugnação (Relatório do Fluxo de Tramitação do Processo nº 25351.079989/2023-20, sem petição de defesa - SEI nº 2826094).

A área autuante, seguindo o preceito do art. 22, §2º, da Lei nº 6.437, de 1977, manifestou-se em 22 de novembro de 2023 pela manutenção do AIS (fls. 86-90), argumentando que o Autuado expôs à venda "*produtos fabricados pela empresa NATUS VERDE LEAF INDUSTRIA DE ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI, que trata-se de uma empresa clandestina (sem licença sanitária e sem autorização de funcionamento de empresas), sem planta fabril, sem responsável técnico*", nos sítios eletrônicos: [https://www.submarino.com.br/lojista/olist?ordenacao=relevance&conteudo=natus verde/](https://www.submarino.com.br/lojista/olist?ordenacao=relevance&conteudo=natus%20verde/), acesso em 18/01/2022; [https://www.submarino.com.br/lojista/olist-sp?ordenacao=relevance&conteudo=natus verde/](https://www.submarino.com.br/lojista/olist-sp?ordenacao=relevance&conteudo=natus%20verde/) acesso em 18/01/2022; e [https://www.submarino.com.br/lojista/olist-mg?ordenacao=relevance&conteudo=natus verde/](https://www.submarino.com.br/lojista/olist-mg?ordenacao=relevance&conteudo=natus%20verde/) , acesso em 18/01/2022.

Por fim, classificou o risco sanitário da(s) infração(ões) como ALTO tendo em vista suas consequências para a saúde pública (fl. 89).

Inicialmente, analisando os autos, observo, salvo melhor juízo, que até o presente momento não ocorreu a prescrição em âmbito administrativo, conforme disciplina da Lei nº 9.873, de 1999.

Ademais, quanto à autuação, entendo que foram observados os princípios administrativos, inclusive os da ampla defesa e do contraditório, bem como os requisitos de validade do art. 13 da Lei nº 6.437, de 1977.

No mérito, corroboro o entendimento da área autuante no sentido da manutenção do AIS, considerando os documentos: cópias de páginas do sítio eletrônico (fls. 31-38); a Resposta da empresa OLIST Serviços Digitais Ltda (fls. 41-48); e o Parecer nº 247/2022/SEI/COALI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA (fls. 49-60), que comprovam a autoria e materialidade da(s) infração(ões) sanitária(s). Ao cometê-la(s), o(a) Autuado(a) descumpriu os dispositivos apontados no AIS, e por isso foi autuado(a).

Os produtos que não possuem registro implicam que a empresa responsável por sua fabricação não comprovou a qualidade, segurança e eficácia dos mesmos frente aos órgãos de Vigilância Sanitária. Assim, qualquer dos efeitos terapêuticos alegados é uma incerteza. Segundo o art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976, nenhum produto sujeito a vigilância sanitária poderá ser exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado nesta Agência. Sobre este ponto, destaco que os produtos que não possuem registro não tiveram sua qualidade, segurança e eficácia comprovados pela Anvisa, o que implica em incerteza a respeito de qualquer de seus efeitos.

Ressalto, ainda, que os produtos sem registro em questão foram divulgados na internet, em um meio de comunicação de alta exposição e de acesso relativamente simples para grande parte da população, o que intensifica o risco sanitário.

Isso posto, passo à dosimetria da pena.

Para tanto, determina a Lei nº 6.437, de 1977, que para a penalidade de multa se considere o risco sanitário da conduta infracional, os antecedentes da autuada quanto a anteriores condenações por infrações sanitárias e a sua

capacidade econômica, nos termos dos arts. 6º, II e III, e 2º, §3º, respectivamente. Ademais, o art. 6º, I, dispõe que igualmente se levem em conta eventuais circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme previsto nos arts. 7º e 8º da mesma Lei.

No caso, a empresa está classificada como MICROEMPRESA - ME (SEI nº 2826097), PRIMÁRIA no que se refere a anteriores condenações por infrações sanitárias (SEI nº 2760099) e praticou conduta(s) cujo risco sanitário foi classificado como ALTO pela área autuante (fl. 89).

Diante de tais constatações, é de se observar o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e na manifestação da Procuradoria junto à Anvisa no Parecer nº 0119/2019/CCONS/PFANVISA/PGF/AGU, que conclui que na atividade fiscalizatória por parte da ANVISA em microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam primárias no que se refere a anteriores condenações por infrações sanitárias e onde as condutas sejam classificadas com grau de risco sanitário alto, a “dupla visita” não é exigível antes da lavratura do auto de infração. Portanto, considerando que é a situação observada nos autos deste processo, o Auto de Infração em questão deve ser mantido.

Observados os pressupostos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 6.437, de 1977, inexistem nos autos circunstâncias outras que possam ser consideradas como atenuantes ou agravantes, motivo pelo qual a infração será classificada como leve no que se refere ao valor da multa, de acordo com a regra do art. 4º, I, c/c art. 2º, § 1º, I, da Lei nº 6.437, de 1977.

Assim, considerado o porte econômico da empresa e o risco sanitário da infração cometida, a aplicação do valor mínimo não se prestaria à finalidade de desestimular novas práticas irregulares, pois pouco refletiria como penalidade financeira. Em outros dizeres, é preciso que haja algum impacto financeiro suficiente para desestimular novas condutas, mas o valor aplicado também não pode se exceder a ponto de impactar mais que o mínimo necessário para esse desestímulo.

Diante do exposto, julgo procedente a autuação e, com fundamento nos pareceres que me antecedem, a teor do que permite o art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, **mantenho o Auto de Infração Sanitária em epígrafe e aplico à Autuada a penalidade de multa no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), assim estabelecida:**

a) R\$8.000.,00 (oito mil reais) por Expor à venda "1.1. Na loja / perfil Olist, no endereço eletrônico https://www.submarino.com.br/lojista/olist?ordenacao=relevance&conteudo=natus_verde/, acesso em 18/01/2022, dos seguintes produtos da Natus verde: Castanha Da Índia 100 Capsulas 500Mg Natus Verde, Ora Pro Nóbis 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Suplemento Cranberry 100 Capsulas 500Mg Natus Verde, Canela De Velho Com Sucupira 500Mg 100 Cápsulas NatusVerde, Espinheira Santa 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Kawa Kawa Com Valeriana 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Morosil Laranja Moro 100 Cápsulas 500Mg Natus Verde, Espinheira Santa 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Ora Pro Nóbis 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Morosil Laranja Moro Composta 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Calmin 100 Cápsulas 500Mg - Calmante Natural Natus Verde, Kawa Kawa 500 Mg 100 Cápsulas, Magnésio Dimalato 500Mg 60 Cápsulas Natus Verde, Canela De Velho Com Sucupira 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Berinjela Com Alcachofra 100 Capsulas 500Mg Natus Verde, Uxi Amarelo Com Unha De Gato 100 Cápsulas 500Mg Natus Verde";

b) R\$8.000.,00 (oito mil reais) por Expor à venda "1.2. Na loja / perfil Olist SP, no endereço eletrônico https://www.submarino.com.br/lojista/olist-sp?ordenacao=relevance&conteudo=natus_verde/, acesso em 18/01/2022, dos seguintes produtos: Unha De Gato 60 Cápsulas Natus Verde, Ginseng 60 Cápsulas Natus Verde, Cavalinha 60 Cápsulas Natus Verde";

c) R\$8.000.,00 (oito mil reais) por Expor à venda "1.3. loja / perfil Olist MG, no endereço eletrônico https://www.submarino.com.br/lojista/olist-mg?ordenacao=relevance&conteudo=natus_verde/, acesso em 18/01/2022, dos seguintes produtos da Natus Verde: Morosil Laranja Moro Composta 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Laranja Moro Composta 500Mg 100 Cápsulas Natus Verde, Morosil Laranja Moro 100 Cápsulas 500Mg Natus Verde".

Publique-se no Diário Oficial da União e dê-se ciência à Autuada.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA
Autoridade Julgadora - Portaria nº 516, de 9 de julho de 2020
Coordenação de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações
Sanitárias
CAJIS/DIRE4/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Mary Luce Barbosa da Silva, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 23/02/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2826121** e o código CRC **FE789EDF**.
